



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 083/2021

Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Contagem/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º As vias públicas com alta incidência de acidentes de trânsito, envolvendo ou não vítimas, deverão ser sinalizadas com placas indicando a situação de perigo.

§ 1º As placas deverão ser alocadas nas proximidades onde os acidentes foram registrados, de forma a permitir o alerta aos condutores.

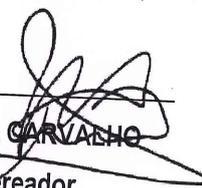
§ 2º Quando os acidentes envolverem predominantemente vítimas pedestres, a informação deverá ressaltar este fato, indicando ainda que o pedestre deverá atravessar a via com atenção.

Art. 2º As placas deverão ser instaladas inicialmente em locais com notória incidência de acidentes de trânsito, no prazo máximo de um ano.

Art 3º A Transcon – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes estabelecerá as normas e critérios de projeto e de instalação da sinalização vertical de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito no Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e com as normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro , Sala das Reuniões, 10 de Maio de 2021.

  
DANIEL CARVALHO  
Vereador